



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.955.

## Autoriza contratar filmagem

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, a filmagem dos edifícios e logradouros públicos da cidade e da Usina Hidroelétrica de Salto Grande, podendo dispender para isto até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ - único - A concorrência pública terá a duração de 30 (trinta) dias e o edital será publicado uma vez na imprensa oficial do Estado.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de dezembro de 1.955.

  
Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,  
em 10 de dezembro de 1.955.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-